



## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 669 / DGAC, 27 de dezembro de 1994.

Aprova o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Hercílio Luz/Florianópolis – SC.

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 437/GM-3, de 05 de junho de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Hercílio Luz/Florianópolis-SC (PEZR-FLN/SC), que estabelece as restrições ao uso do solo nas Áreas I e II e trata a área III, conforme o disposto na portaria nº 1.141/GM-5, de 08 de dezembro de 1987.

Art. 2º - As restrições ao uso do solo são especificadas através de cinco áreas denominadas “Áreas Especiais Aeroportuárias - AEA”, que correspondem às Áreas I e II, de acordo com o Anexo I.

Art. 3º - O PEZR-FLN/SC é composto por documentos que se constituem nos seguintes anexos a esta Portaria.

Anexo I – Planta das Áreas Especiais Aeroportuárias – AEA

Anexo II – Demarcação dos Limites externos das AEA

Anexo III – Classificação e definição dos Usos e Atividades

Anexo IV –Quadro de Usos do Solo;

Anexo V– Modelo de Autorização para Aproveitamento do solo em Área do PEZR-FLN/SC;

Anexo VI – Padronização da Apresentação de Projetos de Tratamento Acústico

Art. 4º - A administração municipal de Florianópolis deverá compatibilizar o zoneamento do uso do solo às restrições especiais contidas no PEZR-FLN/SC, conforme o disposto no § 4º do artigo 44 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 5º - Revogar o Anexo LXVIII da Portaria nº 0629/GM-5, de 02 de maio de 1984, conforme o previsto no parágrafo único do artigo 67, da Portaria nº 1.141/GM-5, de 08 de dezembro de 1987, e demais disposições em contrário.

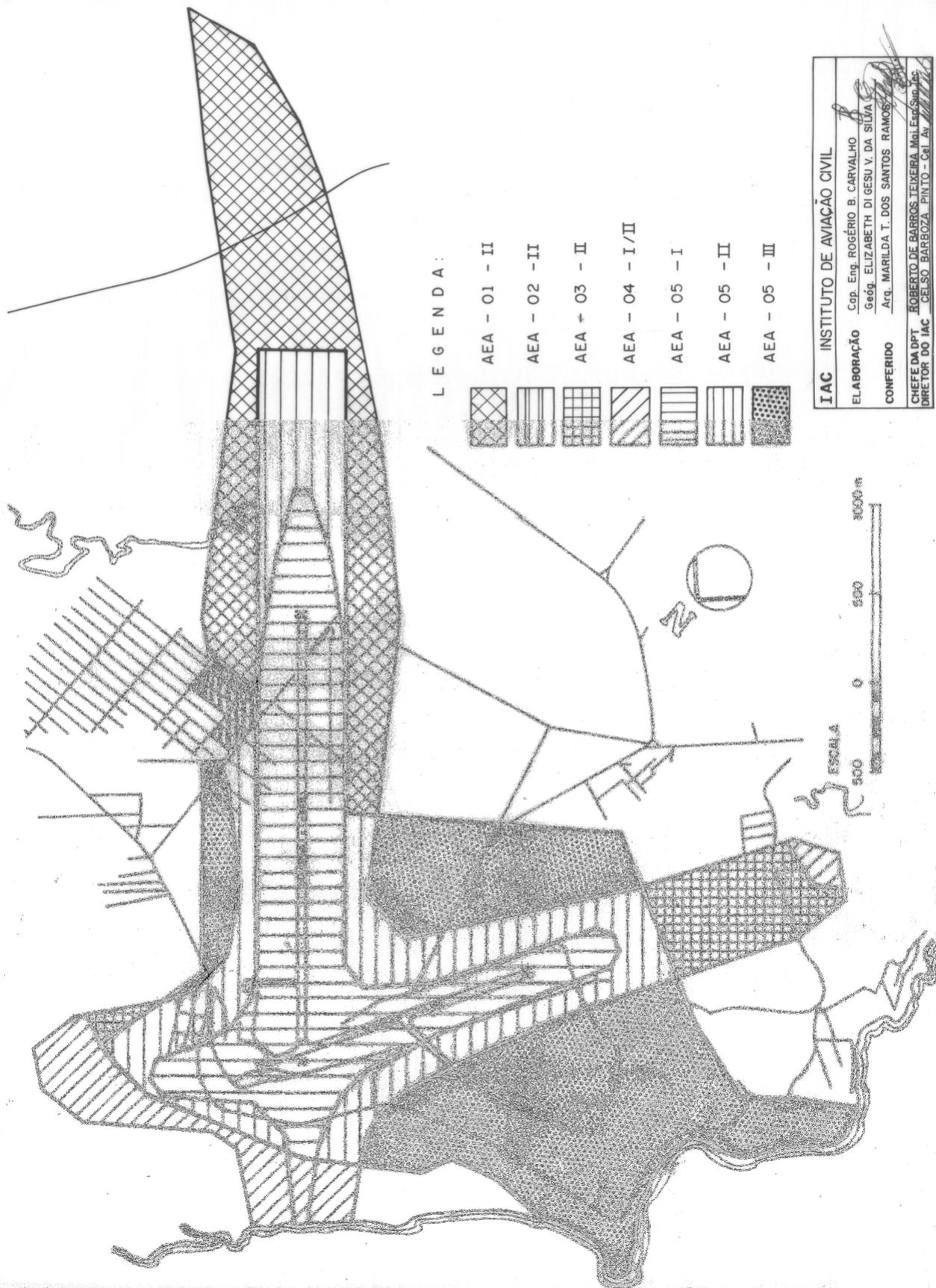
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig do Ar – MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA  
Diretor – Geral do DAC

OBS.: Os anexos encontram-se publicados no Boletim Externo do Departamento de Aviação Civil, n.º 004, de 27 de dezembro de 1994.

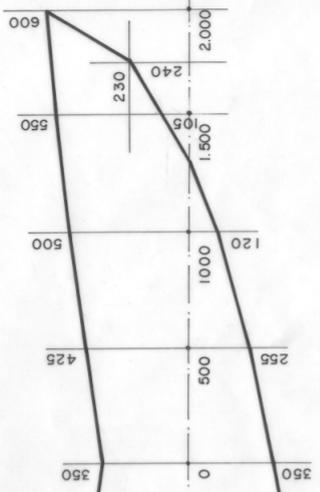
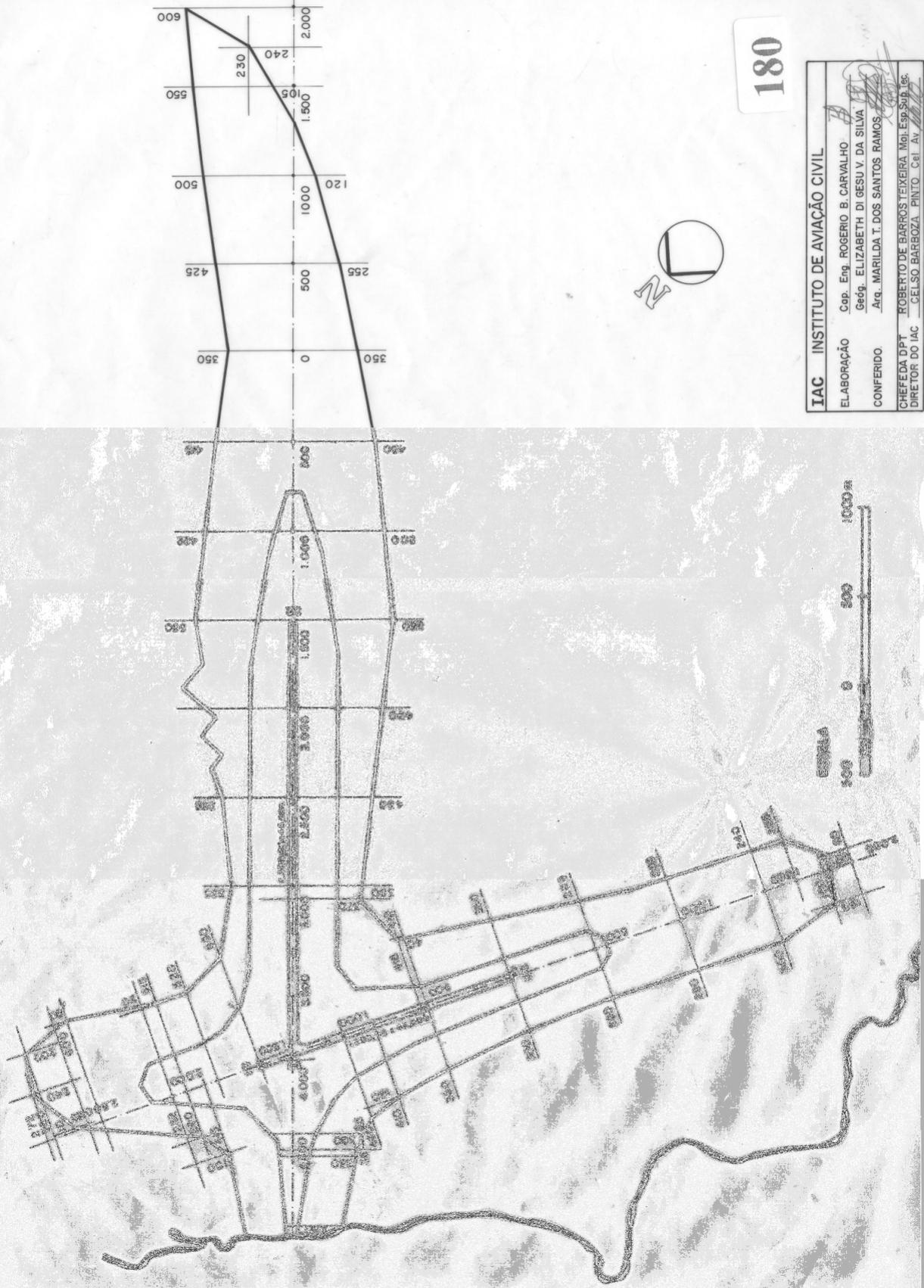
**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 25, S/1, 03 DE FEVEREIRO DE 1995.**

ANEXO I  
 PLANTA DAS ÁREAS ESPECIAIS AEROPORTUÁRIAS



PEZR-FLN/SC

ANEXO II  
DEMARCAÇÃO DOS LIMITES EXTERNOS DAS AEA



180

<b>IAC INSTITUTO DE AVIAÇÃO CIVIL</b>	
ELABORAÇÃO	Cop. Eng. ROGERIO B. CARVALHO Geóg. ELIZABETH DI GESU V. DA SILVA
CONFERIDO	Arg. MARILDA T. DOS SANTOS RAMOS
CHEFE DA DPT	ROBERTO DE BARROS TEIXEIRA Mol. Esp. Sup. Tec.
DIRETOR DO IAC	CELSO BARBOZA - PINTO Cel. Av.

## ANEXO III

## CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES

## 1. USOS RESIDENCIAIS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Residências Unifamiliares
  - Condomínios Residenciais Unifamiliares
  - Condomínios Residenciais Multifamiliares
  - Hotéis
  - Hotéis-Residência
  - Hotéis de Lazer
  - Motéis
  - Albergues de Turismo e Paradouros
  - Orfanatos, Asilos, Conventos, Centros de Reabilitação e Similares

## 2. USOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Locais para Recreação Infantil
  - Piscinas, Quadras para Esportes, Estádios, Ginásios Cobertos e Similares
  - Locais para Lazer Noturno, Salões de Baile, Boite e Similares
  - Sedes Sociais de Clubes e Associações, Salas de Jogos em Geral
  - Campings e Colônia de Férias

## 3. USOS DE SAÚDE

- Corresponde às seguintes atividades tais como:
  - Clínicas, Ambulatórios, Laboratórios
  - Postos de Saúde, Pronto Socorro, Hospital, Maternidade e Casas de Saúde em Geral

## 4. USOS EDUCACIONAIS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Creches, Jardins de Infância, Pré-escolar, Escolas de 1º Grau
  - Escolas de 2º Grau, Escolas Especiais, Profissionalizantes e Instituições de Ensino Superior
  - Incubadoras Tecnológicas, Laboratório e Centro de Pesquisa e Escolas Especiais

## ANEXO III (Cont.)

## 5. USOS CULTURAIS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Salas Públicas, Museus, Galerias, Bibliotecas, Centros Culturais, Auditórios, Centros de Convenções, Teatros, Cinemas

## 6. USOS DE CULTO

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Igrejas, Templos, Locais de Culto, Capela Mortuária

## 7. USOS COMERCIAIS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Comércio viciniais (armazéns, açougues, fruteiras, mercearias, mini-mercados, farmácias, jornais/revistas, padarias etc)
  - Lojas de Departamentos
  - Varejistas em geral (lojas, magazines, livrarias, floristas, boutiques etc)
  - Mercados, Supermercados e Hipermercados
  - Galerias e Centros Comerciais
  - Shopping-Centers
  - Varejistas de produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos)
  - Varejistas de materiais de grande porte (máquinas, acessórios, concessionárias de veículos, materiais de construção, barcos)
  - Atacadistas e Depósitos em geral (terminais, armazéns, macros etc)
  - Atacadistas e Depósitos de produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos)
  - Pavilhões para feiras, Parques de Exposições e similares

## ANEXO III (Cont.)

## 8. USOS DE SERVIÇOS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Serviços Vicinais (oficinas de pequenos reparos, encanadores, eletricitas)
  - Serviços Pessoais (cabeleireiros, alfaiates, massagistas, sapateiros)
  - Serviço de Alimentação (bares, lanchonetes, sorveterias, confeitarias, cantinas, restaurantes, pizzarias, choperias etc)
  - Serviços Profissionais (consultórios, escritórios, estúdios de profissionais autônomos e liberais, ou empresas individuais)
  - Serviços Financeiros e Administrativos (bancos, financeiras, escritórios de administração pública e privada etc)
  - Serviços de Manutenção Geral (consertos de eletrodomésticos, instrumentos e aparelhos em geral)
  - Serviços de Manutenção Pesada (máquinas, ar condicionado, barcos, motores, estruturas metálicas, e todos que utilizam produtos perigosos e de galvanoplastia ou pintura por aspersão)
  - Serviços de Manutenção do Tráfego Rodoviário (oficinas mecânicas, borracharias, guinchos etc)
  - Postos de Abastecimento de Combustíveis
  - Estacionamentos, Edifícios-Garagem e Garagens Comerciais
  - Garagens de frotas e Transportadoras

## 9. USOS INDUSTRIAIS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Indústria de Extração de Minerais
  - Indústria de Extração Vegetal
  - Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos
  - Indústria Metalúrgica
  - Indústria Mecânica
  - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e de Comunicação
  - Indústria de Material de Transporte
  - Indústria de Madeira
  - Indústria de Mobiliário
  - Indústria de Papel e Papelão

## ANEXO III (Cont.)

- Indústria de Borracha
- Indústria de Couro e Peles e Produtos Similares
- Indústria Química
- Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários
- Indústria de Perfumaria, Sabão e Velas
- Indústria de Produtos de Matérias Plásticas
- Indústria Têxtil
- Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos
- Indústria de Produtos Alimentares
- Indústria de Bebidas e Álcool Etfílico
- Indústria de Fumo
- Indústria Editorial e Gráfica
- Indústria de Base Tecnológica
- Indústrias Diversas

## 10. COMPLEXO DE MÚLTIPLO USO

- Definem-se como complexos de múltiplo uso, planos ou projetos integrados constituídos de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos: hotéis; centros comerciais ou shopping-centers; centro de convenções ou centros culturais; edifícios de escritórios ou habitações uni e multifamiliares; equipamentos de lazer e esportes; estacionamentos ou edifícios-garagem.

## 11. USOS RURAIS

- Corresponde às seguintes atividades:
  - Extração de Recursos Naturais e Produção de Uso Rural

## ANEXO IV

## QUADRO DE USOS DO SOLO

ÁREA ESPECIAL AEROPORTUÁRIA (AEA)	USOS PERMITIDOS (*)	USOS PERMITIDOS COM RESTRIÇÃO	USOS PROIBIDOS
AEA-01-II	- Uso Rural - Recreativos e esportivos (01) - Comerciais (02)	- Residenciais (03) (04) - Serviços (05) - Industriais (06)	- Residenciais (07) - Recreativos e esportivos (08) - De saúde - Educacionais - Culturais - De culto - Complexo de múltiplo uso (09)
AEA -02 -II	- Recreativos e esportivos (01) - Comerciais (02)	- Residenciais (04) (10) - Serviços (05) - Culturais (04) (11)	- Residenciais (12) - Recreativos e esportivos (08) - De saúde - Educacionais - Culturais (13) - De culto - Complexo de múltiplo uso (09)
AEA-03-II	- Uso Rural - Recreativos e esportivos (01) - Comerciais (02)	- Residenciais (04) (10) - Serviços (05) - Industriais (06)	- Residenciais (12) - Recreativos e esportivos (08) - De saúde - Educacionais - Culturais - De culto - Complexo de múltiplo uso (09)
AEA-04-I/II	ÁREA NÃO EDIFICANTE RESERVA ECOLÓGICA		
AEA-05-I	ÁREA PATRIMONIAL		- Residenciais - De saúde
AEA-05-II	Determinadas atividades poderão ser permitidas, ou permitidas com restrição, mediante análise especial e aprovação do Departamento de Aviação Civil		- Educacionais - Culturais - De culto - Complexo de múltiplo uso (09)
AEA-05-III	ÁREA PATRIMONIAL Não sujeita ao Ruído Aeronáutico		

## NOTA:

(\*) Os usos definidos como permitidos, que possuírem áreas destinadas a escritórios, dormitórios ou salas de repouso, deverão apresentar projetos de tratamento acústico para estas áreas de acordo com o item 04.

01 – Exceto camping e colônia de férias.

## ANEXO IV (Cont.)

- 02 – Exceto comércio varejista e atacadista de produtos perigosos. Estes usos deverão estar compatíveis com o Capítulo IX, Art. 46 e respectivos parágrafos da Portaria nº 1141/GM5, de 08 de Dezembro de 1987.
- 03 – Somente hotel de lazer e motel.
- 04 – Estas atividade só serão liberadas mediante tratamento acústico adequado nos locais de permanência prolongada de pessoas, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.
- 05 – Nas áreas destinadas a escritórios e consultórios, deverá ser elaborado projeto de tratamento acústico, de acordo com o item 04.
- 06 – Essas atividades poderão ser permitidas mediante análise do Departamento de Aviação Civil – DAC e deverão ser compatíveis com o Capítulo IX, Art. 46 e respectivos parágrafos da Portaria nº 1141/GM5.
- 07 – Exceto hotel de lazer e motel.
- 08 – Somente camping e colônia de férias
- 09 – Exceto para edificações que possuírem usos definidos como permitidos e permitidos com restrição, para estes casos os usos ficam sujeitos às restrições especificadas nesta portaria.
- 10 – Somente residências unifamiliares, hotel de lazer e motel.
- 11 – Com exceção de bibliotecas.
- 12 – Exceto residências unifamiliares, hotel de lazer e motel.
- 13 – Somente bibliotecas.

## OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A) Nas AEA e suas áreas adjacentes não é recomendável a implantação de atividades que gerem grande demanda e concentração de pessoas.
- B) Todo o parcelamento do solo deverá ser submetido à aprovação do DAC.
- C) Além dos usos permitidos e permitidos com restrição, definidos neste anexo, outros usos não relacionados como PROIBIDOS poderão ser eventualmente liberados mediante análise do DAC.
- D) As atividades, edificações e os equipamentos já existentes e proibidos nesta Portaria, serão toleradas e não poderão ser ampliados ou reformados. Serão permitidos apenas obras de manutenção relativas à conservação, segurança e higiene, como também não será permitida mudança de uso para outro inadequado à Área.
- E) Nas AEA é proibida a implantação de natureza perigosa, ou seja, toda aquela que produza ou armazene material explosivo ou inflável, ou cause perigosos reflexos, irradiações, fumo ou emanações, a exemplo de usinas siderúrgicas e similares, refinaria de combustíveis, indústrias químicas, depósitos ou fábricas de gases, combustíveis ou explosivos, áreas cobertas de material refletivo, matadouros, vazadouros de lixo, culturas agrícolas que atraem pássaros, assim como outros que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea.

## ANEXO V

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO

Exmo. Sr. Comandante do V Comando Aéreo Regional.....

(NOME)

.....  
(NACIONALIDADE)

domiciliado na .....

(LOGRADOURO, NÚMERO, CIDADE)

desejando executar .....

(TIPO DE OBRA, EDIFICAÇÃO, NÚMERO DE PAVIMENTOS)

situada a .....

(LOGRADOURO, NÚMERO, CIDADE)

loteamento .....aprovado

(NOME DO LOTEAMENTO, QUANDO FOR O CASO)

pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em.....

(DATA DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO)

e considerando que o referido empreendimento encontra-se localizado dentro da área aeroportuária (AEA.....) do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Florianópolis – SC, requer a V. Exa. aprovação para realizar o aproveitamento acima descrito, para o que anexa ao presente:

I. Projeto de arquitetura, em escala, do imóvel ou equipamento em questão.

II. No caso de parcelamento do solo, o projeto do mesmo.

III.Planta de Localização do empreendimento em relação ao aeródromo, em escala, com a aprovação da Prefeitura Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

.....  
(LOCAL E DATA)

.....  
(ASSINATURA DO REQUERENTE)

## ANEXO VI

## PADRONIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE TRATAMENTO ACÚSTICO

## 1. Informações sobre materiais utilizados:

MATERIAL	ISOLAMENTO ACÚSTICO EM dB (500Hz)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
M1	I1	S1
M2	I2	S2
. . . .	. . . .	. . . .
Mn	In	Sn

2. Deve ser apresentada a lista de materiais utilizados, bem como o respectivo isolamento acústico na frequência de 500Hz. Caso esses dados não constem das normas técnicas aprovadas (ABNT), deve-se enviar laudo técnico emitido por órgão técnico habilitado, ou cópia de documentação que comprove a redução, especificando os índices de redução do material em questão.
3. Apresentação de detalhes construtivos da vedação das esquadrias.
4. Demonstração do atendimento do nível de redução estabelecido no Anexo III.
- 4.1. Deve ser escolhido o recinto mais exposto ao ruído aeronáutico, isto é, o que possuir o maior número de faces externas e maior área de janelas e portas, bem como o recinto que, de acordo com a norma NBR-10152 (ABNT), requeira o menor nível de ruído ambiente.
- 4.2. Devem ser apresentados os cálculos realizados para obtenção da redução de ruído necessária.
- 4.3. Devem ser apresentados o valor de redução de ruído do recinto e o valor exigido pela norma brasileira em vigor estabelecido no Anexo III
5. O projeto deve ser assinado por profissional habilitado para tal fim, com o carimbo de registro no seu órgão de classe.
6. Recomenda-se que o projeto apresente uma relação das normas e demais referências utilizadas.